



TC 016.933/2010-9

Apenso: TC 002.412/2008-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Responsáveis: Hércules Sidiney Firmino (068.615.714-15); Mrl Construtora Ltda (05.621.556/0001-19) e Construtora Apolo Ltda. (70.100.896/0001-66)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde Funasa; Prefeitura Municipal de Água Branca - PB; Caixa Econômica Federal; Ministério da Integração Nacional e Ministério do Esporte

Procurador(es): não há

Advogado: Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10827) e outros representando Hércules Sidiney Firmino

Interessado em sustentação oral: não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando a interposição de Recurso de Revisão (peças 186 a 206) pelo Sr. Hércules Sidiney Firmino (CPF 068.615.714-15), contra o Acórdão 8265/2013-TCU-1ª Câmara, apostilado pelo Acórdão 235/2014-TCU-1ª Câmara (peças 61 e 74);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) à peça 90;
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 27 de março de 2019.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora